



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.490

DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IM
POSTOS SOBRE TRANSMISSÃO -
"INTER VIVOS".

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

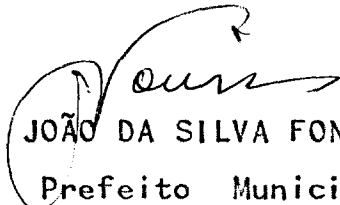
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica excepcionalmente, os mutuários dos imóveis -
adquiridos da CONSTRUTORA ANTONIO COSTA S/A, através do SFH(Sistema-
Financeiro da Habitação), do Núcleo Habitacional Irmãos Franceschi ,
neste município, isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão -
"Inter Vivos" previsto na lei nº 1.444, de 14/03/89.

Artigo 2º)- Aos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro -
de Imóveis, serão encaminhados cópias da presente lei, para cumpri-
mento do contido no artigo 1º.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de fevereiro de 1990


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário